



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 148/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 17 de março de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que acresce dispositivo à Lei Municipal n.º 3.981/2001, que instituiu a contribuição de iluminação pública no âmbito do Município de Araxá.

A alteração visa acrescentar dispositivo que permitirá a utilização de recursos da Contribuição de Iluminação Pública para o pagamento de despesas necessárias à manutenção do sistema de vídeo monitoramento do município, garantindo recursos para seu melhoramento e ampliação.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.03.17
18:00:58 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 38 / 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.981 –
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso III ao *caput* do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.981, de 18 de dezembro de 2001, que institui a contribuição de iluminação pública no âmbito do Município de Araxá, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

III. ao custeio de sistemas de vídeo monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos”.

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária nº 828, constante do orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.700.000,00 utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em exercícios anteriores na fonte 02.751.000.000 - Recurso para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, ___ de _____ de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá